

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2022**

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Branca e a empresa E&L Produções de Software Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, órgão público do poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.796.592/0001-23, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Água Branca - ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LENILSON DA FONSECA LACERDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Água Branca-ES, este ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, com estabelecimento na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, representada pelo Sr. **Estevão Henrique Holz**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 979.001.257-87 e do RG nº 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, Quadra nº 01, s/nº, Centro, Domingos Martins – ES, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 75, VIII, da Lei nº 14.113/21, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados. Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto, a Câmara Municipal de Água Branca-ES, resolve, por bem da administração, efetivar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas de acordo com as especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>NOME DO SISTEMA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 09 MESES</b>
01	Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 700,00	R\$ 6.300,0

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O preço mensal para suporte e manutenção do software é de R\$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo o presente contrato o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

**2.2** - O pagamento referente ao suporte, manutenção e locação do software será efetuado mensalmente e mediante apresentação das notas fiscais.

**2.3** - A Contratante disporá de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e ACEITE dos serviços, para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

**2.4** - Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da Câmara, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, sobre o valor devido.

**2.5** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Câmara Municipal de Água Branca, para o Exercício de 2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.1** - A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se à:

a) Disponibilizar o equipamento para que seja realizada a instalação e configuração do sistema adquirido, bem como disponibilizar o acesso do micro na rede interna e externa;

b) Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições do software a ser fornecido se questionada pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado;

d) Designar os servidores que receberão a capacitação para uso adequado do software;

e) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

f) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá- os de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

g) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se:**

- a) Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Capacitar e orientar a CONTRATANTE para o uso adequado do software;
- d) Dar suporte técnico durante a vigência do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério da CONTRATANTE;
- e) Realizar o treinamento dos servidores designados pelo Contratante em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega e instalação do software;
- f) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato;
- g) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal de Águia Branca;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

h) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

**6.1** - O Contrato terá vigência de **09 (nove) meses** contados a partir do dia 01 de Abril de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

**7.1** - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** – A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Único** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei n. 14.133/21, podendo, o CONTRATADO ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1** - O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

  
Página 5 / 5

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## **CLÁUSULA ONZE: DO ADITAMENTO**

11.1 - O presente contrato poderá ser **aditado por fato decorrente** de variação de valor, prorrogação de prazo e modificação de quantidade.

## **CLÁUSULA DOZE – FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Água Branca - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Água Branca – ES, 01 de abril de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Contratante

**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**

**Estevão Henrique Holz**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 7/6/75

CPF: 862.418.267-00

2) Jovanna Cipe J. Salcher

CPF: 110.117.537.07